



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019

AUTORIA: Nobres Vereadores Subscritores.

Trata-se de Parecer ao Projeto de Resolução de nº 01/2019, que **ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 2.931, DE 12 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUI TÍTULOS E HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.**

Dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibitinga:

ART. 207. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

Portanto, compete ao Vereador propor Projetos deste “jaez”, pois regulamenta assuntos de economia administrativa, não havendo impediente a sua regular tramitação.

Diante do exposto, opinamos pela viabilidade jurídica do Projeto de Resolução de nº 01/19, respeitando entendimento adverso, sub censura.

Ibitinga, 13 de fevereiro de 2019.


RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

